

Redução

15.56 — DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE			
4.1.1.0 — Obras e Instalações			100.000.000
	SUBTOTAL		100.000.000
	TOTAL		100.000.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Obras do Rio Tamanduateí			
09.59.297.1.005	—	100.000.000	100.000.000
	TOTAL	—	100.000.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 15.56 — DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Categorias Econômicas		TOTAL	Subprogramas	
Código	Especificação		09.54.296	09.59.297
Suplementação				
4.1.1.0 — Obras e Instalações		100.000.000	100.000.000	—
	TOTAL	100.000.000	100.000.000	—
Redução				
4.1.1.0 — Obras e Instalações		100.000.000	—	100.000.000
	TOTAL	100.000.000	—	100.000.000

DECRETO N.º 18.254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ao orçamento vigente da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, objetivando um melhor desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, um crédito de Cr\$ 12.579.000 (doze milhões, quinhentos e setenta e nove mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática por Categoria Econômica, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a nível de Elemento, a seguinte classificação Econômica:

23.55 — Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades

Suplementa		Subprograma	
			14.80.487
3.1.1.1 — Pessoal Civil			10.527.433
3.1.1.3 — Obrigações Patronais			346.567
3.1.2.0 — Material de Consumo			605.000
	SUBTOTAL		11.479.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			1.100.000
	SUBTOTAL		1.100.000
	TOTAL		12.579.000

Reduz

Subprograma	
	14.80.487
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	736.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	5.522.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	29.000
	TOTAL

Artigo 3.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, na seguinte conformidade:

- I — Cr\$ 6.292.000,00 com base no inciso II;
II — Cr\$ 6.287.000,00 com base no inciso III.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretor da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
23.55 — SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUNID.-SUTACO			
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência ao Trabalhador Artesanal			
14.80.487.2.001	11.479.000	1.100.000	12.579.000
	TOTAL ...	1.100.000	12.579.000
Redução			
23.55 — SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUNID.-SUTACO			
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência ao Trabalhador Artesanal			
14.80.487.2.001	6.287.000	0	6.287.000
	TOTAL ...	0	6.287.000

DECRETO N.º 18.255, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, um crédito suplementar de Cr\$ 19.300.000 (dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

24.55 — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST

Suplementa		Capital		TOTAL
Projeto		Projeto		
11.65.363.1.010				
Ref. Arruamentos Urb. Paisag. Áreas FUMEST		19.300.000		19.300.000
Reduz		Capital		TOTAL
Projeto		Projeto		
11.65.363.1.011				
Constr. Hotéis Bain. Camp. Conj. Esp. Estâncias		19.300.000		19.300.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior, processar-se-ão no Elemento Econômico 4.1.1.0 — Obras e Instalações.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.256, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 35.795.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital	Cr\$
Abriço dos Velhinhos Frederico Ozanan	1.000.000,00
Associação Feminina de Vila Alpina — Parque São Lucas	415.000,00
Centro Espirita União	1.500.000,00
Centro Israelita de Assistência ao Menor — CIAM	3.000.000,00
Clínica Infantil do Ipiranga	2.831.000,00
Educandário São Paulo	207.000,00
«Instituto Brasileiro de Controle do Câncer — IBCC»	700.000,00
Liga Feminina Israelita do Brasil, Departamento: Oficina Abrigada de Trabalho	235.000,00
Pequeno Cotelengo Dom Orione (Orionópolis)	1.680.000,00

Itapeverica da Serra

Assistência Social «A Providência Cristã»	388.000,00
--	------------

Santana do Parnaíba

Santa Casa de Misericórdia de Santana do Parnaíba	1.425.000,00
--	--------------

D.R.04 — SOROCABA

Cerqueira Cesar

Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira Cesar	3.000.000,00
--	--------------

Itapeva

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	1.484.000,00
---	--------------

D.R.05 — CAMPINAS

Vargem Grande do Sul

Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul	1.859.000,00
---	--------------

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Barretos

Educandário Sagrados Corações	750.000,00
--------------------------------------	------------

Monte Azul Paulista

Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo	1.857.000,00
--	--------------

D.R.07 — BAURU

Duartina

Sociedade de São Vicente de Paulo	83.000,00
--	-----------

Macatuba

Irmandade da Santa Casa de Macatuba	2.000.000,00
--	--------------

Pirajui

Sociedade Beneficente de Assistência aos Menores de Pirajui, Departamento: Casa do Garoto	3.495.000,00
--	--------------

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Jales

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales «APAE»	1.207.000,00
---	--------------

D.R.09 — ARAÇATUBA

Buritama

Santa Casa de Misericórdia «São Francisco» de Buritama	2.000.000,00
---	--------------

Pereira Barreto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto	269.000,00
--	------------

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Panorama

Santa Casa e Maternidade de Misericórdia de Panorama	2.000.000,00
---	--------------

D.R.11 — MARÍLIA

Manduri

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Manduri	2.000.000,00
---	--------------

Pompéia

Irmandade da Santa Casa de Pompéia	410.000,00
---	------------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.